



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 1 de 57)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 257/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 20/09/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 20/09/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CAPAZ DE AUXILIAR GESTORES E PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PROCESSOS EM SAÚDE POR MEIO DA EXIBIÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE ESTRATÉGICOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS COMPONENTES DESTES INDICADORES EM SUA MAIORIA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMPONENTE DE PAGAMENTO VARIÁVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO, SUPORTE E AUXÍLIO QUALIFICADO À INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA PLATAFORMA PARA GERAÇÃO DE AÇÕES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES DO ESTADO.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **14.402.000,00 (catorze milhões e quatrocentos e dois mil reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10301036.030
Elemento da despesa: 3390.4000
Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras.gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Eduardo Miura e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: 041 3360 6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 2 de 57)

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI – Locais de prestação de serviços;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 5 de 57)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 6 de 57)

devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em **relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 500,00** (quinhentos reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (XXXX) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (XXX) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 7 de 57)

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12(doze horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 8 de 57)

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 12(doze horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12(doze horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12(doze horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 9 de 57)

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 10 de 57)

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 11 de 57)

n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 12 de 57)

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CAPAZ DE AUXILIAR GESTORES E PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PROCESSOS EM SAÚDE POR MEIO DA EXIBIÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE ESTRATÉGICOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS COMPONENTES DESTES INDICADORES EM SUA MAIORIA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMPONENTE DE PAGAMENTO VARIÁVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO, SUPORTE E AUXÍLIO QUALIFICADO À INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA PLATAFORMA PARA GERAÇÃO DE AÇÕES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES DO ESTADO, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, conforme especificações da planilha abaixo:

1.2. Quadro descritivo da Solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor por Item	VALOR (R\$)	
					MENSAL	ANUAL
1	Locação da Licença de uso mensal de Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública, a ser disponibilizado a SESA, Regionais de Saúde, bem como aos 399 Municípios do Estado	MÊS	12	R\$ 997.500,00	1.197.000,00	R\$ 14.364.000,00
2	Suporte Técnico e Manutenção	MÊS	12	R\$ 199.500,00		
3	Treinamento	HORA	200	R\$ 38.000,00	-	R\$ 38.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO CRITÉRIO DA DISPUTA (R\$)					14.402.000,00	

1.3. A referida solução será disponibilizada a todos os servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), regionais de Saúde, bem como todos os servidores das Secretarias Municipais de Saúde dos 399 Municípios do Estado, neste contexto obrigatoriamente apresentar número de usuários ilimitado e irrestrito.

1.4. Deverá estar disponível para armazenamento e operação, até o montante total da população do Estado.

1.5. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e vantajosidade, obedecendo os pressupostos legais.

1.6. AMOSTRAS – DA PROVA DE CONCEITO

1.6.1. O primeiro licitante classificado na disputa de preços, deverá comparecer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, para realização da amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações, no seguinte local:

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 14 de 57)

Local:Secretaria de Estado da Saúde
Logradouro Rua Piquiri, 170
CEP 80230-140, Cidade Curitiba PR
A/C do Sr. Maria Goretti David Lopes e Sidney Marques
Órgão/Entidade avaliador: Secretaria de Estado da Saúde
Fone: (41) 3330-4000
E-mail: dav.sesa@sesa.pr.gov.br

1.6.2. A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Solução Tecnológica, compreendendo as tabelas contendo o rol de características e funcionalidades, como objetivo de a Contratante certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência.

1.6.3. A realização da amostra terá duração máxima de até 6 (seis) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais.

1.6.4. O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características da Solução, serão comprovados através de demonstração/ amostra dos produtos, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

1.6.5. Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, bem como que realizem a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos, ou ainda funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução.

1.6.6. Por se tratar de Sistema que irá gerenciar até o total de habitantes do Estado, visando avaliar o desempenho e capacidade técnica de realização das referidas Características e Funcionalidades, a Base de Dados utilizada na demonstração deve ser de porte equivalente a no mínimo 579.874 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro) habitantes, que correspondem a 5% da população do Estado (IBGE/2021). Caso a licitante não possua Base de Dados com esta característica, a mesma poderá ser criada, através de replicação de dados até o montante requerido.

1.6.7. Para validação do fluxo de dados, desde o recebimento até a exibição da interface, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) exibição de pelo menos cinco fichas de atendimento (pelo identificador único - uuid) no banco de recebimento dos dados (estrutura eSUS);
- b) exibição das mesmas fichas corretamente processadas nas regras do eSUS (geração de registro nas tabelas tb_fat_);
- c) exibição das mesmas fichas com a correta validação do cidadão junto ao CADSUS (exibir estrutura de dados contendo o nome e demais dados da pessoa);
- d) exibição da pessoa na listagem individualizada do módulo/painel do sistema no qual ela se enquadra (isso dependerá da condição de saúde/doença que a pessoa possui).

1.6.8. No caso de a primeiro licitante classificada não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para a Solução, a Comissão convocará a licitante que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios da Solução para prosseguir com o certame.

1.6.9. A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos da Solução ofertada será processada por corpo técnico indicado pela Contratante.

1.6.10. Durante a prova de conceito, as licitantes participantes poderão se manifestar apenas ao final da apresentação, após o tempo previsto para apresentação ter finalizado, podendo solicitar nova apresentação de funcionalidade que entender não atendida, bem como para registrar em ata qualquer inconformidade detectada no processo.

1.6.11. Essa medida visa garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, permitindo que as licitantes possam se manifestar em relação aos aspectos que considerarem relevantes para o correto desenvolvimento da prova de conceito.

1.6.12. Além disso, a possibilidade de manifestação das licitantes contribui para a identificação de eventuais problemas ou inconsistências na prova de conceito, possibilitando a adoção de medidas corretivas para garantir a qualidade e a eficiência do processo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 15 de 57)

1.6.13. Todos os itens não obrigatórios que não apresentados na prova de conceito deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

1.6.14. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada licitante, sendo colocado à sua disposição ponto de acesso à Internet Banda Larga.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Estado possui 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios com uma população estimada de 11.597.484 (onze milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro) habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). Desse quantitativo, aproximadamente 80% dependem exclusivamente do SUS.

O Decreto Federal nº 7508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, afirma que cada Região de Saúde deve ter as ações e serviços da Atenção Primária. Esta entendida como a grande coordenadora e ordenadora do cuidado e deverá ser a principal porta de entrada e centro de comunicação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Sendo assim, importante informar que no Estado a cobertura da atenção primária em Saúde (competência de agosto de 2022) atinge o percentual de 83,74% com 2.509 equipes de ESF e 351 EAP. A realidade estadual aponta a necessidade de ampliação da cobertura em todo o território, em especial nas regiões 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 15ª e 17ª regiões de saúde.

Nesse sentido, a esfera estadual tem um papel crucial no fomento à implantação, monitoramento e qualificação da atenção primária em saúde, conforme estabelecido na Lei Orgânica do SUS nº 8080/1990, evidenciando a função de acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas, prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Em 2017, foi publicada a Portaria Ministerial Nº 2.436, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a qual estabeleceu a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica (termo equivalente à Atenção Primária à Saúde – APS) e, dentre outras determinações, ratifica no seu artigo 9º o papel da gestão estadual enquanto Coordenadora da APS, de acordo com seus limites territoriais e pormenoriza as competências das Secretarias Estaduais de Saúde.

Dentre as competências da Secretaria Estadual de Saúde, pode-se ressaltar a participação na composição do financiamento tripartite da APS para custeio e investimento das ações e serviços, ser corresponsável pelo monitoramento das ações nos municípios, análise e divulgação de relatórios dos indicadores, apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da APS, definição de estratégias de articulação com as gestões municipais, com vistas à institucionalização do monitoramento, avaliação e a disponibilização de instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção;

O Ministério da Saúde, em 2019, editou uma nova política de financiamento para Atenção Primária à Básica denominada “Previne Brasil”, por meio da Portaria nº 2979 e suas alterações, que estabeleceu os diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da APS e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.

A liberação de recursos por Desempenho consiste no cumprimento de indicadores de processo e de resultado elencados pelo Ministério da Saúde destacados como objetivo de monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária. Esta ação visa também analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 16 de 57)

Para o recebimento do repasse ministerial é necessário que sejam atendidos os parâmetros estabelecidos no programa Previne Brasil, uma vez que as metas não sejam cumpridas os municípios são penalizados com corte de recursos que impactará sobremaneira na sustentabilidade da manutenção das equipes da APS, incluindo o pagamento de salários dos servidores e aquisição de insumos. Consequentemente, o fechamento de Unidades Básicas de Saúde traria repercussões severas na assistência à saúde à população com agravamento do cenário de morbimortalidade de doenças crônicas e agudas que poderiam ser evitadas ou atenuadas na Atenção Primária em Saúde.

Outro fator preponderante, se refere a APS estar inserida em um ambiente de baixa densidade tecnológica e alta complexidade de processos de trabalho, sendo responsável por diversos níveis de prevenção e tratamento de doenças.

Neste sentido, a disponibilização de soluções tecnológicas com características e funcionalidades para observação de indicadores que possam ajudar a identificar elementos de processo que gerem resultados positivos, como os indicadores do Previne Brasil, ou qualquer outra proposta de cofinanciamento aos municípios definida pelo Ministério da Saúde, bem como a identificação de pessoas com risco cardiovascular, o acompanhamento das linhas de cuidado dos crônicos e gestantes é crucial para a gestão da rede de saúde. E considerando que em boa parte das unidades secundárias/terciárias da rede, como UPAs e outras unidades de urgência/emergência, ambulatorios especializados e hospitais estão sob a gestão do estado, o não apoio à melhoria da APS nos municípios representará de fato, o aumento do uso dos serviços de saúde disponíveis a população e, consequentemente, a elevação dos custos da rede de saúde como um todo, sobretudo dos serviços estaduais. Investir em uma APS mais resolutiva, com observação de parâmetros e atuação para sua melhoria, é aumentar a eficiência da rede de saúde.

A plataforma irá proporcionar aos gestores estaduais, municipais e regionais a entenderem as suas particularidades de saúde bem como definir estratégias focadas e políticas de saúde pública alinhadas com as reais necessidades do Estado, suas regiões e seus municípios.

Diante desse cenário de queda do financiamento dos municípios pelo Ministério da Saúde, aliado a necessidade de disponibilizar ferramentas tecnológicas visando a modernização da APS, a gestão estadual entende que a aquisição de solução tecnológica pela Secretaria Estadual de Saúde, vem ratificar seu papel enquanto partícipe do financiamento e seu papel indutor da qualificação da APS em todo seu território crucial.

2.1. Estimativa de demanda do produto a ser contratado:

2.1.1. Deverá estar disponível para armazenar e operação até o montante total da população do Estado, tendo seu uso como ferramenta de trabalho para todos os servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), regionais de Saúde, bem como todos os servidores das Secretarias Municipais de Saúde dos 399 Municípios do Estado.

2.1.2. A solução deverá apresentar número de usuários ilimitado e irrestrito, visto que o incremento de profissionais de saúde no Estado e Municípios é constante. Atualmente existem 6.063 equipes de saúde distribuídas nos 399 Municípios, número este que transformado em usuários da solução irá ultrapassar a quantidade de 20.000 (vinte mil). Os municípios ainda podem solicitar novas equipes conforme houver necessidade, cada uma com novos profissionais que necessitarão de acesso à plataforma.

2.1.3. Ao passo da expansão da Atenção Primária dos municípios (o que é esperado pela melhoria das políticas públicas de saúde e aumento populacional), ocasionando a contratação de novos profissionais, o número de licenças de uso da plataforma pode se elevar consideravelmente. A título de exemplo, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), em parceria com o Ministério da Saúde, fará o credenciamento de novas equipes para fortalecer os serviços destinados à Atenção Primária em todo o Paraná. Ao todo, serão 148 novas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) em 40 municípios e outras 147 equipes de Atenção Primária (EAP) em 43 cidades. Levando em consideração que cada equipe de estratégia de saúde da família deve possuir no mínimo os profissionais com CBO de Médico, Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, são 1.180 novos profissionais e consequentemente novos usuários da Solução.

2.1.4. Neste contexto, independente do aumento populacional no Estado, bem como o incremento no número de usuários da solução, em ambos os casos não irá impactar em aumento de custo a Contratante.

2.2. Alinhamento da Contratação:

Segue a estrutura de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Estadual de Saúde do Paraná 2022/2023, com fulcro na PAS-2022 o presente processo de contratação visa garantir a execução das metas e objetivos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 17 de 57)

traçados da Diretriz 2 – Fortalecimento da rede de atenção à saúde do Paraná, e da Diretriz 3 – Qualificação da Vigilância em Saúde.

Para executar as metas e objetivos em observância com a Legislação orçamentária para o exercício foi previsto na LOA a aquisição de insumos para as áreas de Atenção e Vigilância em Saúde, sendo disponibilizado recurso oriundo da Fonte Estadual – 100 e Fonte Federal – 255.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

3.1.1. Fornecimento da locação da licença de uso mensal do Sistema em nuvem, apresentando número de usuários ilimitado e irrestrito, para uso exclusivo da Secretaria do Estado da Saúde, Regionais de Saúde e Municípios do Estado.

3.1.2. A Solução pretendida tem por objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, para subsidiar a tomada de decisão, a auditoria, o planejamento de ações estratégicas, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento sobre a Saúde Pública Estadual. Consiste numa consolidação de dados, voltada para consulta pública e de interesse de múltiplos atores, tanto de gestores e técnicos estaduais quanto municipais, contemplando ainda a criação de um centralizador estadual de dados da atenção primária que disponibilizará informações estratégicas da saúde a nível estadual, regional e municipal, a fim de definição de políticas públicas pela Secretaria Estadual de Saúde.

3.1.3. Por se tratar de um licenciamento de Sistema e que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecido a proibição da subcontratação desta etapa.

3.1.4. A Solução deverá consolidar os dados em saúde conforme abaixo:

3.1.4.1. Perfil Epidemiológico:

a) Disponibiliza dados de indicadores epidemiológicos e operacionais, através de Painel de Controle (Dashboard) relacionados a saúde da mulher, controle de doenças e promoção da saúde, saúde da criança, saúde bucal, doenças crônicas não transmissíveis. Esses dados têm por objetivo auxiliar na elaboração de análises contextuais para subsidiar a formulação de políticas e/ou avaliação de intervenções específicas na área da saúde.

3.1.4.2. Atenção Primária:

a) Disponibilizar dados e indicadores da Atenção Primária, permitindo o acompanhamento do Estado, Regionais de Saúde e Municípios em programas e ações voltadas para este nível de atenção.

3.1.4.3. Planejamento Estratégico Situacional:

a) Através de módulo específico, busca a resolução de problemas elencados pelos diversos atores. Após o levantamento da análise situacional da saúde em seus diversos aspectos é preciso identificar, formular e priorizar os problemas em uma determinada realidade.

b) Definir os problemas de saúde, a partir da percepção dos diversos atores sociais, buscando não só o levantamento dos problemas, mas também a identificação dos fatores que o ocasionaram.

c) Possuir matriz de priorização dos problemas, através dos quesitos Gravidade (Leva em consideração a intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado), Urgência (Leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema) e Tendência (Leva em consideração o potencial de crescimento do problema) para identificar o mais urgente através de uma pontuação (matriz GUT).

d) Neste contexto, a solução interage de forma que haja uma integração de todas as áreas e o gestor determina a direção e a prioridade das ações.

3.1.4.4. Retorno de Glosa/ Inconsistências:

a) Permitir o acompanhamento e identificação de registros por profissionais que não possuem vínculos com equipes, que podem fragilizar o alcance de indicadores e causar prejuízo financeiro.

b) Permitir o acompanhamento e identificação de puérperas para que recebam atendimento adequado em até 42 dias após o parto.

c) Permitir o acompanhamento das inconsistências territoriais do município de acordo com o modelo de territorialização do e-SUS APS.

d) Permitir identificação de inconsistências relacionadas ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) na produção gerada.

3.1.4.5. Planejamento Assistencial:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 18 de 57)

- a) Permitir o planejamento assistencial de gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, para que recebam o atendimento adequado no período correto.
- b) Permitir o planejamento assistencial de crianças e adolescentes identificados pelas equipes de saúde, para que recebam o cuidado adequado de acordo com a sua faixa etária, número de consultas, vacinas e análises antropométricas.
- c) Permitir a identificação de gestantes registradas que estejam fora da faixa etária de maior fertilidade, para acompanhamento especial.

3.1.4.6. Financeiro

- a) Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos pelos municípios, informados pelo Fundo Nacional de Saúde.
- b) Permitir o acompanhamento mensal de recursos recebidos pelos municípios oriundos de programas estratégicos do Ministério da Saúde.
- c) Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos de forma consolidada ou em um gráfico de série histórica.

3.1.4.7. Previne Brasil

- a) Permitir o acompanhamento de quadrimestres anteriores, em andamento e futuros da situação dos municípios em relação à capitação ponderada e os indicadores de desempenho.
- b) Permitir a visualização dos dados individualizados dos cidadãos que compõem os indicadores, com visualização geral, por unidade de saúde e por equipe de saúde.
- c) Permitir a busca ativa dos cidadãos que compõe as metas dos 7 indicadores desempenho, contendo os componentes avaliados em cada indicador separadamente

3.1.4.8. Características e Funcionalidades:

Características Técnicas			
Item	Descrição		Obrigatório
1	Deverá operar em multiplataforma no modelo SAAS		X
2	Deverá ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome		X
3	Deverá consumir os dados para execução das funcionalidades diretamente da Base de Dados do E-SUS APS – seja centralizador municipal ou prontuário eletrônico – por transferência online utilizando o mecanismo nativo deste, sem a necessidade de instalação de software adicional e sem acesso direto a Base de Dados E-SUS da CONTRATANTE bem como de seus Municípios.		X
Funcionalidades			
Item	Categoria	Descrição	Obrigatório
1	Apresentação geral	Possuir tela de informações gerais, contendo um resumo da situação do município referente aos indicadores exibidos em outras partes do sistema, sobretudo do Previne Brasil	X
2	Atenção Básica	Visualização de indicadores oriundos da Base de Dados do sistema E-SUS, definidos com base na pactuação Federal, Previne Brasil	X
		Visualização de indicadores oriundos da Base de Dados do sistema e-SUS APS, possibilitando a comparação com médias nacionais descritas na Pesquisa Nacional de Saúde de 2019	X
		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando a avaliação das metas dos indicadores que obtiveram resultados acima e abaixo da meta pré-	X



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 19 de 57)

		definida	
		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando a quantidade de exames Citopatológicos realizados por Unidade de Saúde e equipe	X
		Permitir a visualização da evolução anual, dividida em meses, de cada indicador	X
3	Gestão de Ações	Na criação de uma Ação, o usuário deve informar o problema a ser resolvido pela ação, um plano de ação, custo previsto envolvido, responsável(eis) e prazo para execução	X
		Na criação de uma Ação, a solução deve priorizar a mesma de forma sistematizada, de acordo com a GUT (Gravidade, Urgência e Tendência)	X
		Na criação de uma Ação e durante a sua execução, permitir aos usuários anexar e visualizar arquivos anexados	X
		Possibilitar ao usuário criar uma Ação contendo uma ou mais atividades cadastradas na solução	X
		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando as Ações iniciadas e não finalizadas, Ações não iniciadas, Ações Finalizadas e Ações Arquivadas	X
		Possibilidade de notificar os responsáveis: no momento da atribuição, antes do vencimento dos prazos estabelecidos e no vencimento	X
4		Quantitativo de mulheres cadastradas atualmente no município	X
		Distribuição de mulheres cadastradas por vínculo com unidades e/ou equipes de saúde	X
		Distribuição de mulheres cadastradas por faixa etária	
		Quantitativo de novos cadastros de mulheres realizados em um determinado período	
		Quantitativo de cadastros totais existentes	
		Distribuição de novos cadastros realizados em um determinado período	X
		Distribuição de novos cadastros realizados por unidade e/ou equipes de saúde em um determinado período	X
		Distribuição de novos cadastros de mulheres realizados em um período de acordo com a faixa etária das mesmas	
		Quantitativo de consultas realizadas para mulheres em um determinado período ou geral	X
		Principais procedimentos clínicos registrados para mulheres em consultas realizadas em um determinado período	X
		Principais doenças informadas em consultas para mulheres em um determinado período por codificação internacionalmente utilizada	X
		Distribuição de consultas realizadas por profissão, registradas para mulheres em um determinado período	

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 20 de 57)

Painel de Indicadores - Visualização de Dashboards referentes à Saúde da Mulher	Quantitativo de coletas para exame citopatológico registradas para mulheres entre 25 e 64 anos nos últimos 03 anos	X
	Quantitativo de mulheres cadastradas no município, na faixa etária de 25 a 64 anos que não realizou ao menos um exame de citopatológico nos últimos 3 anos, bem como a representação gráfica dessa proporção	X
	Tempo médio entre coletas para exame citopatológico, para as mesmas mulheres que realizaram a coleta	X
	Quantitativo de mulheres que realizaram ou não realizaram a coleta para exame citopatológico nos últimos 03 anos e a distribuição delas por unidade de saúde	X
	Coletas de exame citopatológicos realizados em um determinado período	X
	Coletas de exame citopatológicos realizados por unidade de saúde e/ou equipe em um determinado período	X
	Distribuição de coletas de exame citopatológicos realizados em um determinado período	
	Quantitativo e Distribuição de coletas de exame citopatológicos registrados para mulheres por faixa etária em um determinado período	X
	Cobertura de solicitações de exames de mamografia para mulheres acima de 50 anos, nos últimos 02 anos	X
	Quantitativo de mulheres cadastradas no município, com idade acima de 50 anos que tiveram uma solicitação de exame de mamografia nos últimos 02 anos	X
	Tempo médio entre solicitações de exame de mamografia, para as mulheres que tiveram o exame solicitado	X
	Distribuição de mulheres que tiveram ou não uma solicitação para exame de mamografia nos últimos 02 anos por unidade de saúde	X
	Solicitações de exames de mamografia registradas em um determinado período	X
	Solicitações de exames de mamografia registradas por unidade de saúde e/ou equipe em um determinado período	X
	Distribuição de solicitações de exames de mamografia realizados em um determinado período	X
	Quantitativo e Distribuição de solicitações de exames de mamografia registrados para mulheres por faixa etária em um determinado período	X
	Quantitativo de gestantes ativas no município	X
	Distribuição de gestantes ativas por unidade e/ou equipe de saúde	X
	Quantitativo de gestantes ativas testadas para Sífilis ou HIV	X
	Quantitativo de gestantes ativas que receberam	X

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 21 de 57)

		consulta de pré-natal nos últimos 30 dias	
		Quantitativo de gestantes ativas que receberam visita domiciliar nos últimos 30 dias	X
		Distribuição de gestantes ativas, por faixa etária	
		Distribuição de mulheres por quantidade de consultas de pré-natal que receberam durante a gravidez	X
		Distribuição de gestantes por unidade e/ou equipe de saúde	X
		Distribuição de gestantes por faixa etária, considerando gestações finalizadas	X
		Distribuição de consultas de pré-natal por profissão, realizadas por unidade de saúde	X
		Distribuição de consultas puerperais por profissão, realizadas por unidade de saúde	X
		Quantitativo de consultas de pré-natal realizadas em um determinado período	X
		Distribuição de consultas de pré-natal por profissão, realizadas por unidade de saúde, em um determinado período	X
		Quantitativo de consultas de puerpério realizadas em um determinado período	X
		Distribuição de consultas puerperais, realizadas por profissão em um determinado período	X
		Distribuição de gestantes acompanhadas por unidade de saúde em um determinado período	X
		Distribuição de gestantes acompanhadas por faixa etária, em um determinado período	
		Média de consultas de pré-natal por gestação, considerando gestações finalizadas no município	
5	Painel de Indicadores - Visualização de Dashboard referentes à Saúde da Criança	Visualização de Dashboard referentes à Saúde da Criança, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de crianças em acompanhamento, total de consultas de puericultura, total de consultas odontológicas, segmentação por tipo de aleitamento materno, total de crianças em acompanhamento por Unidade Básica de Saúde, total de crianças atendidas distribuídas por sexo e faixa etária	X
6	Painel de Indicadores - Visualização de Dashboard referentes à Saúde Bucal	Visualização de Dashboard referentes à Saúde Bucal, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de consultas odontológicas, segmentação por tipo de consulta (agendada ou espontânea), total de cidadãos atendidos, total de procedimentos executados por tipo de procedimento	X
7	Painel de Indicadores - Visualização de Dashboard	Visualização de Dashboard referentes a Doenças Crônicas não transmissíveis, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de cidadãos acompanhados com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Doenças Respiratórias Crônicas (DRC). Segmentação do tipo de atendimento em visitas	X

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 22 de 57)

	referentes a Doenças Crônicas	domiciliares e atendimento individual, total de atendimentos por Unidade de Básica de Saúde no mês, total de atendimentos por tipo de CBO e Locais de atendimento onde foram realizadas consultas.	
8	Painel de Indicadores – Visualização de Dashboards/Painéis relacionando as condições de Hipertensão, Diabetes, Asma e DPOC	Visualização de Dashboard/Painéis relacionando as condições de Hipertensão, Diabetes, Asma e DPOC, autorreferidas e/ou diagnosticadas, indicando o quantitativo de cidadãos com as referidas condições permitindo combinar condições nas consultas	X
		Visualização de listagem individualizada dessas pessoas, identificando se a pessoa possui a condição por diagnóstico de profissional de saúde ou auto-referido	X
		Permitir a visualização dos dados agrupados por níveis (Unidade e equipe de saúde)	X
9	Retorno de Glosa/Inconsistências	Permitir o acompanhamento e identificação de registros por profissionais que não possuem vínculos com equipes, que podem fragilizar o alcance de indicadores e causar prejuízo financeiro	X
		Permitir a visualização de inconsistências da produção com referência ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) por profissional, unidade, competência, tipo de registro e tipo de crítica	X
		Permitir o acompanhamento e identificação de puérperas para que recebam atendimento adequado em até 42 dias após o parto	X
		Permitir o acompanhamento das inconsistências territoriais do município de acordo com o modelo de territorialização do e-SUS APS	X
10	Planejamento Assistencial	Permitir o acompanhamento e identificação de crianças e adolescentes registradas quanto a realização do número adequado de consultas, vacinas (específicas para cada faixa etária), acompanhamento de acordo com análise antropométrica, perímetro cefálico (para crianças menores de 2 anos), tipo de aleitamento (para menores de 2 anos), tanto com dados aglutinados quando em listagem individualizada	X
		Permitir o planejamento assistencial de gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, para que recebam o atendimento adequado no período correto	X
		Permitir a identificação de gestantes registradas que estejam fora da faixa etária de maior fertilidade, para acompanhamento especial	X
11	Previne Brasil	Permitir o acompanhamento diário do indicador de Capacidade Ponderada, apresentando os dados gerais do município, total de equipes e por tipo de equipe (eSF ou eAP), visão geral dos cadastros do município com aplicação da regra de ponderação apresentada em Nota Técnica pelo Ministério da Saúde e comparação com população estimada pelo IBGE, bem como a	X

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 23 de 57)

		validação dos cadastros realizados através do CADSUS	
		Permitir identificação do quantitativo de cadastros com critérios socioeconômicos ou demográficos e proporção destes sobre o total	X
		Permitir a visualização do quantitativo de cadastros realizados por distrito de saúde (se existente), unidade ou equipe de saúde, bem como o registro individualizado	X
		Permitir o acompanhamento diário dos indicadores de performance (indicadores 1 a 7 apresentados em portaria do Ministério da Saúde), apresentando a situação atual do município perante as metas e parâmetros	X
		Apresentar resultados organizados por quadrimestres, sejam eles já encerrados, ainda em andamento ou futuro	X
		Permitir a exportação de listas individualizadas de cidadãos que compõem os indicadores em arquivo .CSV ou .XLS	X
		Permitir a visualização em separado de qual critério foi ou não cumprido, no caso de indicadores com mais de um critério, na visualização individualizada	X
		Permitir identificação de qual denominador escolhido para o indicador (se informado ou estimado) e os motivos de uso do mesmo, conforme regras do Ministério da Saúde	X
		Exibir graficamente a situação do resultado do indicador em comparação às metas estipuladas pelo Ministério da Saúde	X
		Exibir, de maneira geral, os critérios de inclusão em cada indicador	X
12	Financeiro	Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos pelo município, de acordo com o Fluxo de caixa e Competência de pagamento	
		Permitir o acompanhamento mensal de recursos recebidos pelo município oriundos de programas estratégicos do Ministério da Saúde	X
		Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos de forma consolidada e em um gráfico de série histórica	X
13	Cruzamentos de informações com outros sistemas do Ministério da Saúde	Permitir a validação de cadastros informados pelo município junto ao CADSUS, Sistema responsável pela gestão dos cadastros dos usuários do SUS	
		Permitir validar produção dos profissionais da Atenção Básica para verificar se estão condizentes com os dados registrados no CNES	X
14	Geoprocessa	Possibilidade de o usuário carregar/ vincular ao Mapa	X

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 24 de 57)

mento	de Navegação, fontes de dados espaciais externas, através de serviços de Mapa nos formatos OGC “Web Map Service” (WMS) e “Web Feature Service” (WFS), como OpenStreetMap e outros	
	Aproximar (Zoom in)	
	Afastar (Zoom out)	
	Arrasto (Pan)	X
	Visão Geral (Zoom extensão)	
	Visão anterior	
	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	X
	Incluir e geocodificar Área de Saúde (salvando no Banco de Dados no mínimo a geometria, Código do Região de Saúde + Código da Área de Saúde)	X
	Incluir e geocodificar Microárea de Saúde (salvando no Banco de Dados no mínimo a geometria, Código do Região de Saúde + Código da Área de Saúde + Código da Microárea)	X
	Incluir e geocodificar Unidade de Saúde (salvando no Banco de Dados no mínimo a geometria, Código e Tipo de Unidade)	X
	Excluir Área de Saúde	X
	Excluir Microárea de Saúde	X
	Excluir Unidade de Saúde	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes acima de 32 semanas de gestação	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes acima de 40 anos	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes abaixo de 18 anos	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes sem atendimento puerperal	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Crianças fora da faixa ideal de peso por faixa etária	
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Crianças menores de 2 anos de idade com perímetro cefálico fora da faixa ideal	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes sem 6 consultas	
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes sem exame de Sífilis e HIV	X
	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Gestantes sem atendimento odontológico	

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 25 de 57)

		Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Hipertensos sem diagnóstico (apenas auto-referido)	X
		Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando Diabéticos sem diagnóstico (apenas auto-referido)	X
		Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para as Unidades Básicas de Saúde, considerando pessoas com risco cardiovascular por faixa de risco	X
		Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A4 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
		Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A3 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
		Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A2 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
		Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A1 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	
		Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A0 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	
15	Mecanismo preditivo para desfecho de eventos cardiovasculares graves	Utilizar o banco de dados do e-SUS municipal, no modelo de dados comum deste sistema para captação dos dados de saúde/registros clínicos da população.	X
		Utilizar algoritmo validado internacionalmente por estudos específicos da área, com publicação em periódicos indexados, tanto no Brasil quanto fora do país.	X
		Classificar as pessoas conforme variáveis existentes no banco de dados, a partir do algoritmo citado acima.	X
		Considerar pontuação individualmente para morbidades e outras condições (sexo, idade, raça/cor), utilizar como agravante a interação entre mais de uma morbidade e essas outras condições (multiplicação de pontuação entre estes).	X
		Exibir as variáveis utilizadas para a classificação.	X
		Exibir o score calculado para a pessoa, individualmente, conforme este algoritmo.	X

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 26 de 57)

		Exibir o score de referência para cada pessoa, tomando por base indivíduo com características de idade, sexo e raça/cor semelhantes, mas sem outros fatores agravantes.	X
		Exibir a evolução dos registros de IMC dos cidadãos	
		Exibir fatores influenciadores (doenças e hábitos) de acordo com o período de ocorrência	
		Exibir os valores aglutinados por município, distrito sanitário, unidade e equipe, conforme faixas de classificação do score.	X
		Possibilitar filtrar a listagem de pessoas (individualizado) por sexo, faixa etária, fatores de risco e faixa de classificação do score.	X
		Exibir dados de internações coletados de bases abertas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, referentes a internações no município por complicações cardiovasculares	
		Exibir o tempo médio de internação em leitos normais e de UTI no município, de internações por complicações cardiovasculares	
		Exibir o quantitativo de cidadãos internados no município por complicações cardiovasculares e seus respectivos municípios de residência	
		Exibir lista de atividades de gestão que possam auxiliar na melhoria dos processos de saúde, de modo a evitar o surgimento dos fatores de risco.	
		Exibir lista de atividades clínicas e de gestão local que possam auxiliar no controle das variáveis clínicas, evitando desfecho desfavorável.	
16	Fluxo e gestão de informações	Permitir visualizar o recebimento de dados pela plataforma, contendo a data, status de processamento e tipo de registro recebido, com filtro por período.	X
		Não possuir limite para o número de usuários registrados para login no sistema.	X
		Possibilitar ao município gerenciar o login dos seus colaboradores, com atribuição de perfis diferentes de acesso.	X
		Possibilitar a limitação de visualização dos dados individualizados apenas para cidadãos com vinculação às unidades/equipes para usuários do sistema com limitação deste tipo no perfil.	X

3.1.5. Adequação a LGPD

A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020, garantindo a proteção adequada das informações cadastrais no sistema, para tanto, deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação;
- Plano de Análise de Riscos;
- Relatório de Impacto;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 27 de 57)

- e) Plano de Continuidade de Negócios;
- f) Plano de Gestão de Incidentes;
- g) Programa de Governança e Privacidade de Dados;
- h) Indicação de DPO;

4 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1.1 A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva, legal e evolutiva da Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública, durante o período contratual, incluindo as seguintes atividades:

4.1.1.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico.

4.1.1.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, portarias, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

4.1.1.3 Manutenção evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da CONTRATANTE (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos dashboards, relatórios, telas, funções e rotinas. A CONTRATADA fornecerá durante o período contratual, manutenção personalizada, na quantidade de 600 (seiscentas) horas durante o período contratual. A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Evolutiva, encaminhada através do setor responsável, da SESA, formalizada via e-mail, aplicativo ou correspondência oficial, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido.

4.1.2 Suporte especializado fornecido visando o auxílio ao uso da plataforma no tocante à interpretação dos dados/informações exibidos na mesma e regras de negócio utilizadas nas ferramentas disponíveis, provendo conhecimento para o auxílio à tomada de decisão do gestor do ente público e mudanças assistenciais com vistas à melhoria dos resultados exibidos na plataforma. Esse processo terá sempre como base os dados/informações providos pela solução tecnológica.

4.1.3 A Contratada deverá ficar à disposição da SESA e das Regionais de Saúde, diariamente, de segundas às sextas-feiras, entre às 8:00 às 18:00 horas, para suporte e assessoria online, através contato via e-mails, telefônico ou videoconferência previamente agendada. O atendimento dos suportes seguirá fila de entrada, podendo ser priorizado de comum acordo entre a contratada e a contratante.

4.1.4 Abrangem os serviços propostos, dentre outras a serem acordadas entre as partes, as seguintes atividades acerca da Atenção Primária:

4.1.4.1 Avaliação dos indicadores pactuados com o Governo Federal, Estadual e os indicadores de gestão municipais, definição de planos de ação e acompanhamento das metas e resultados;

4.1.4.2 Dar Suporte as Regionais de Saúde no intuito de organizar o processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde baseado na Política Nacional de Humanização e na PNAB 2017, além do novo modelo de financiamento (Previne Brasil).

4.1.4.3 Auxílio na elaboração de Protocolos clínicos que possam vir a reverter resultados indesejados conforme exibidos na plataforma;

4.1.4.4 Orientação quanto a carteira de serviços da Atenção Primária em Saúde com vistas à recuperação de procedimentos não executados, conforme exibição da plataforma;

4.1.4.5 Orientação acerca das funcionalidades de epidemiologia para atenção primária a partir dos resultados da plataforma;

4.1.4.6 Orientação acerca das funcionalidades quando os resultados da plataforma não parecerem adequados a Saúde baseada em Evidências.

4.1.4.7 Orientação acerca das funcionalidades de Acolhimento quanto a análise de acesso espontâneo exibido na plataforma estiver em desproporção com os agendados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 28 de 57)

4.1.4.8 Orientação acerca das funcionalidades em Saúde da Mulher com vistas à melhoria dos resultados exibidos na plataforma;

4.1.4.9 Ajustes de CNES e e-SUS para adequação ao novo modelo de financiamento da Atenção Primária se a plataforma exibir correções necessárias;

4.1.4.10 Suporte técnico remoto exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto aos processos propostos/implantados nos dias úteis e horários comerciais, durante a vigência do contrato;

4.1.5 A CONTRATADA deve garantir a manutenção da plataforma (backups, suporte de hardware e software, atualizações, etc.) e a evolução tecnológica da solução, com as devidas adaptações às últimas versões dos navegadores mais comuns, bem como de compatibilidade com dispositivos de leitura, sem custo adicional.

4.1.6 A CONTRATADA deve oferecer suporte técnico para atendimento via canais síncronos (telefone e chat) e canais assíncronos (fax, e-mail e sistema próprio de mensagens).

4.1.7 Os serviços de suporte e manutenção, para a solução, devem ser prestados durante toda a vigência do contrato.

4.1.8 A CONTRATANTE, por meio do setor responsável da SESA ou Regional de Saúde, fará as solicitações de suporte e manutenção junto à CONTRATADA.

4.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer também suporte técnico e de manutenção dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, seja para caso de mal funcionamento da plataforma, impedimento de acesso e demais falhas.

4.1.10 A CONTRATADA disponibilizará também um serviço de Informações ou Dúvidas aos usuários, comprometendo-se a responder no prazo máximo de 12 (doze) horas, via sistema de tickets.

4.1.11 O prazo para atendimento às solicitações deverá ocorrer conforme o Acordo de Níveis de Serviços (ANS) para suporte técnico.

4.1.11.1 Acordo de Níveis de Serviços (ANS) para suporte técnico, nos conceitos de incidentes (corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC) e requisição (corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação);

4.1.11.2 Tratamento de Incidentes: A atuação da CONTRATADA frente a sua ocorrência, registrados pela CONTRATANTE, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionados a seguir:

Grau de Severidade	Impacto	Prazos máximos, contados da abertura do chamado técnico	
		Tempo máximo de atendimento do chamado	Tempo máximo para solução do problema
Severidade Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Severidade Moderada	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Severidade Leve	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas, porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	4 (quatro) horas	12 (doze) horas

4.1.11.3 Tratamento de Requisições: Requisições: A atuação da CONTRATADA frente ao registro efetuado pela CONTRATANTE, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionados a seguir:

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 29 de 57)

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta (Horas)
Requisição de Suporte Especializado	8
Requisição de Informações ou Dúvidas	12

4.1.11.4 Serão consideradas as métricas a seguir para verificação do cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS):

Indicador	Descrição	Meta	Objetivo
Tempo de solução de Incidentes por severidade.	Percentual de incidentes priorizados resolvidos no tempo acordado.	$\geq 90\%$	Medir a estabilidade e disponibilidade dos serviços.
Taxa de Chamados (Incidentes e Requisições) sem solução no tempo acordado	Percentual de Chamados (Incidentes e Requisições) sem solução no prazo acordado	$< 10\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento.
Taxa de Chamados (Incidentes e Requisições) não atendidos e não encerrados	Percentual de Chamados (Incidentes e Requisições) não atendidos e que permanecem abertos	$\leq 2\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento

4.1.11.5 Para o fim aqui previsto, define-se como Caracterização do Chamado a data e horário a partir da qual a CONTRATADA comprovadamente seja acionada, através de canais síncronos (telefone e chat) e assíncronos (fax, e-mail e sistema próprio de mensagens);

4.1.11.6 Para o cômputo do tempo máximo, descrito no Acordo de Nível de Serviço (ANS) serão consideradas as horas úteis;

4.1.11.7 Entende-se como horas úteis, para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), via canais assíncronos (fax, e-mail e sistema próprio de mensagens), as compreendidas entre 7h00m e 20h00m, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados feriados e recessos;

4.1.11.8 Entende-se como horas úteis, para atendimento nos canais síncronos (telefone e chat), as compreendidas entre 8h00m e 18h00m, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados feriados e recessos;

4.1.11.9 O tempo máximo descrito no presente considerará:

4.1.11.9.1 O tempo máximo de resposta/solução aos problemas registrados; ou

4.1.11.9.2 O prazo decorrido para solicitação de informações complementares para a solução/resposta ao problema registrado;

4.1.11.10 A estimativa do tempo de resolução é calculada desde que as informações necessárias para trabalhar no incidente estejam disponíveis, com base nas seguintes premissas:

a) O incidente não é causado por um uso inadequado do aplicativo;

b) Solicitações de mudanças na solução;

4.1.11.11 Para solucionar o incidente relatado, o tempo de tomada de decisão ou resposta de questionamentos da CONTRATANTE, ou de terceiros, não será computado no tempo estimado de resolução;

4.1.11.12 Em caso de PARALISAÇÃO TOTAL dos serviços (Falha Crítica), a CONTRATADA deverá comprometer-se, enquanto estiver solucionando o problema, a tomar todas as medidas paliativas que estiverem ao seu alcance e disponíveis na melhor técnica existente de forma a amenizar o problema indicado pela CONTRATANTE, fornecendo, se for o caso, solução alternativa compatível à CONTRATADA, até o restabelecimento total da solução;

4.1.11.13 Os chamados poderão ser reclassificados pela CONTRATANTE, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema não serão reiniciados e observando o novo grau de severidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 30 de 57)

4.1.11.14 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação, via canais síncronos (telefone e chat) e canais assíncronos (fax, e-mail e sistema próprio de mensagens), que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:

- a) Data e Horário de abertura;
- b) Grau de severidade e descrição da ocorrência;
- c) Data e Horário do primeiro retorno por parte da CONTRATADA;
- d) Data e Horário de início dos trabalhos da CONTRATADA para a solução técnica;
- e) Data e Horário da comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão dos trabalhos para solução da situação;
- f) Data e Horário do Aceite pela CONTRATANTE da solução técnica.

4.1.11.15 Avaliação da CONTRATANTE sobre a conclusão da solução técnica. Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação da CONTRATANTE seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.

4.1.11.16 Todos os prazos serão contados a partir da comunicação da avaria através de canais síncronos (telefone e chat) e canais assíncronos (fax, e-mail e sistema próprio de mensagens);

4.1.11.17 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento o do pedido de suporte, enviando à CONTRATANTE uma comunicação via e-mail ou sistema de tickets, informando que a mesma tomou conhecimento do pedido de suporte e providenciará as soluções necessárias;

4.1.11.18 A CONTRATADA compromete-se a informar à CONTRATANTE, o andamento dos trabalhos, para a resolução de incidentes, avarias e as ações realizadas para a sua resolução do problema.

4.1.11.19 O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços e produtos para a CONTRATANTE, desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

4.1.12 Dos descontos do não atendimento ao Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

4.1.12.1 Caso a CONTRATADA não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, os seguintes descontos:

Descrição	Nível de Serviço	Métrica	Penalidades
Descumprimento do tempo de solução de Incidentes por severidade.	<10% dos chamados	Percentual de incidentes resolvidos dentro dos prazos, conforme severidade definidas.	Multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) de incidentes não resolvidos dentro do prazo de severidade acordado no nível de serviço.
Número de Chamados (Incidentes e Requisições) sem solução no tempo acordado.	>10% dos chamados	Percentual de Chamados (Incidentes e Requisições) solucionados no prazo acordado	Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no nível de serviço.
Número de Chamados (Incidentes e Requisições) não atendidos e não encerrados	<= 2% dos chamados	Percentual de Chamados (Incidentes e Requisições) não atendidos e que permanecem abertos	Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no nível de serviço

4.1.12.2 A aplicação das multas acima descritas não prejudica demais penalidades cabíveis.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 31 de 57)

5 TREINAMENTO:

5.1.1 O treinamento no nível gerencial e operacional, deverá ser realizado para servidores da SESA e Regionais de Saúde, a fim de que as mesmas possam replicar e dar suporte aos municípios, bem como entender melhor o cenário da saúde primária municipal e estadual para futuro planejamento e ação.

5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação.

5.1.3 As turmas devem ser dimensionadas por nível gerencial e operacional, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

5.1.4 Carga Horária total de 200 (duzentas) horas.

5.1.5 A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

5.1.5.1 Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

5.1.5.2 Impressão de manuais;

5.1.5.3 Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento, sendo um microcomputador para cada participante.

5.1.6 Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores que cumprirem pelo menos 90% da carga horária;

5.1.7 A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, atestando sua perfeita execução, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, nos termos propostos neste Edital, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

5.1.8 Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, formato PDF (Formato de Documento Portátil) ou similar;

5.1.9 O local de treinamento será disponibilizado pela SESA.

5.1.10 O Estado se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer as aulas.

6 INFRAESTRUTURA

6.1 Da Hospedagem em Nuvem fornecida pela CONTRATADA:

O sistema deverá ser instalado em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias para a operação do sistema.

A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98%, que forneça um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017 e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

Durante a vigência do contrato, de forma a prover recursos e serviços, que possibilitem a operação da Solução:

a) Possuir recursos suficientes para armazenar a Solução, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;

b) Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da Contratante e mediante aprovação da mesma.

6.2 Ambiente Operacional em Data Center fornecida pela CONTRATADA:

Disponibilidade de um Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

Disponibilização de servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 32 de 57)

Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

6.3 Requisitos de Ambiente fornecida pela CONTRATADA:

A CONTRATADA deve disponibilizar para operação do sistema, infraestrutura de equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Sistema de combate a incêndio;
- b) Proteção contra água;
- c) Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades;
- d) Sistema de refrigeração;
- e) Sistema de fornecimento ininterrupto de energia com grupos de geradores; e
- f) Sala cofre.

6.4 Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia fornecida pela CONTRATADA:

A CONTRATADA deve disponibilizar para operação do sistema, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

- a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem;
- b) Servidores web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- c) Servidores de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- d) Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, e Backup;
- e) Reserva mínima de 2 TB em disco para uso do sistema;
- f) Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- g) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB;
- h) Softwares para segurança da informação que forneçam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- i) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- j) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;

7 SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Na condição de interrupção contratual, independentemente da motivação, a Contratada deverá:

- 7.1.1 Disponibilizar a Base de Dados utilizada na Solução em sua versão mais atual, no formato definido pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 7.1.2 Disponibilizar a Solução por um período de 3 (três) meses, nas mesmas condições operacionais previstas no contrato, sem custos.

7.2 A Contratada durante o período contratual, deverá disponibilizar a Base de Dados utilizada na Solução em sua versão mais atual, no formato definido pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

8 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares, para um quantitativo equivalente a no mínimo 579.874 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro) pessoas/ habitantes na Base de Dados, que correspondem a 5% da população do Estado (IBGE/2021).

8.1.1 Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de atestados para comprovação do mínimo estipulado.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 33 de 57)

9 CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Locação da Licença de uso mensal de Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública, a ser disponibilizado a SESA, Regionais de Saúde, bem como aos 399 Municípios do Estado	MÊS	12												
2	Suporte Técnico e Manutenção	MÊS	12												
3	Treinamento	HORA	200												

9.1 A disponibilização de acesso a SESA, Regionais de Saúde, bem como aos 399 Municípios do Estado, da Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública objeto desse edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que a carga de dados dos Municípios se dará de acordo com a liberação de acesso por parte de cada Município ao seu e-SUS local, para carga de dados conforme exigência disposta no item 3 da tabela de Características Técnicas.

10 PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor por Item	VALOR (R\$)	
					MENSAL	ANUAL
1	Locação da Licença de uso mensal de Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública, a ser disponibilizado a SESA, Regionais de Saúde, bem como aos 399 Municípios do Estado	MÊS	12	R\$ 997.500,00	1.197.000,00	R\$ 14.364.000,00
2	Suporte Técnico e Manutenção	MÊS	12	R\$ 199.500,00		
3	Treinamento	HORA	200	R\$ 38.000,00	-	R\$ 38.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO CRITÉRIO DA DISPUTA (R\$)					14.402.000,00	

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 34 de 57)

11 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a legislação vigente.

O meio utilizado para a formação do preço foi à pesquisa direta com fornecedores por se tratar de prestação de serviço especializado.

Realizou-se a busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/>), e no Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), no entanto, os resultados obtidos nas especificações não foram equiparados ao ora licitado o que inviabiliza a indicação dos valores na formação do mapa de preços para comprovação seguem acostados os extratos destas.

Optou-se pelo valor mais vantajoso decorrente da média e da mediana, porque, o menor valor resultante das cotações apresenta uma variação bem expressiva frente aos demais, a sua utilização poderia acarretar cerceamento do certame ou ainda inviabilizá-lo por falta de competitividade.

12 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência visa o “FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CAPAZ DE AUXILIAR GESTORES E PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PROCESSOS EM SAÚDE POR MEIO DA EXIBIÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE ESTRATÉGICOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS COMPONENTES DESTES INDICADORES EM SUA MAIORIA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMPONENTE DE PAGAMENTO VARIÁVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO, SUPORTE E AUXÍLIO QUALIFICADO À INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA PLATAFORMA PARA GERAÇÃO DE AÇÕES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS”, logo, percebe-se que o objeto é fisicamente único, não se podendo falar em parcelamento, porque não há viabilidade técnica para sua adoção.

Todos os serviços a serem contratados são elementares para a formação do produto final e, para tanto, mostra-se essencial que uma mesma empresa se responsabilize pelo todo, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

O objeto pretendido possui caráter muito específico e que somente a empresa que desenvolve o Sistema, poderá fornecer perfeitamente os serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento relacionados a este. O parcelamento da solução poderia trazer sérios problemas de compatibilidade, resultando em prejuízos financeiros à Administração.

Portanto, pelas razões técnicas expostas, demonstra-se a inconveniência da adoção do parcelamento do objeto para o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

13 SUSTENTABILIDADE

No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 35 de 57)

14 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que o objeto a ser contratado trata-se de prestação de serviço não passível de parcelamento em lotes não há que se falar em reserva legal para ME e EPP.

15 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021 e Artigo 392º, I do Decreto Estadual 10.086/2022.

16 CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de uma SOLUÇÃO CONTÍNUA.

A continuidade da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação é caracterizada pela continuidade do serviço, elemento da solução, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme o Artigo 392º, III do Decreto Estadual 10.086/2022

Caso não haja prosseguimento em futuros exercícios financeiros, não deverá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo que o caso em tela pode sim, dificultar ou mesmo inibir as atividades objeto desta licitação, voltando a trabalhar com ferramentas menos produtivas, ou ainda deficitárias.

Ressalte-se que ao final do contrato far-se-á a necessária avaliação da solução, bem como da situação de mercado, seja para uma renovação seja para uma nova solução, considerando a evolução tecnológica, a adequação das necessidades e planejamento da pasta.

Seus requisitos estão definidos ao longo deste Termo de Referência de forma clara e objetiva, o que permite a diversos fornecedores compor sua proposta sem desvios significativos de padrão de desempenho e qualidade.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do Contratado:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

17.1.2 Prever que todo o ferramental necessário para a execução de seus trabalhos, objeto deste escopo, serão por sua conta.

17.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

17.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

17.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

17.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

17.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 36 de 57)

17.1.10.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

17.1.10.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.12 Deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato e consiste no fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs para manter a Solução permanentemente atualizada, incluindo o fornecimento de manuais, boletins técnicos e informativos das funcionalidades implementadas e dos procedimentos de instalação, em língua portuguesa do Brasil, que assegurem a plena utilização dos produtos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17.1.13 Deverá se responsabilizar durante toda a vigência do contrato, exclusivamente pela configuração do E-SUS APS das Secretarias Municipais de Saúde dos 399 Municípios do Estado, para a transferência online para a nuvem da CONTRATADA, utilizando o mecanismo nativo deste, sem a necessidade de instalação de software adicional e sem acesso direto a Base de Dados E-SUS da CONTRATANTE bem como de seus Municípios.

17.1.14 Atualizações de versão de e-SUS APS, problemas de disponibilidade ou falhas no funcionamento do mesmo, bem como requisitos de conectividade (infraestrutura local) são de responsabilidade exclusiva de cada Município.

17.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura (Servidores de Aplicação, Banco de Dados, conectividade) necessária para o perfeito funcionamento do Sistema, conforme descrito no Infraestrutura.

17.2 São obrigações do Contratante:

17.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

17.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

17.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

17.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

17.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

17.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

17.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

17.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

17.2.12 Disponibilizar acesso ao e-SUS de cada Município, conforme exigência disposta no item 3 da tabela de Características Técnicas, após adesão ao projeto pelos Municípios sequencialmente.

17.2.13 Nomear o Gestor e Fiscal (is) do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.2.14 Acompanhar a execução dos serviços tomados, através da atuação do Gestor e do Fiscal do contrato, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 37 de 57)

inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

17.2.15 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;

17.2.16 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.2.17 O serviço deverá ser prestado/executado nos 399 municípios do Paraná, tendo como sede a Cidade de Curitiba.

17.2.18 Iniciar a execução do serviço em até 15 dias após a assinatura do contrato;

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

18.3 O prazo estabelecido no item 18.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

18.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

18.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 38 de 57)

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

19.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

19.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 20.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A subcontratação somente será admitida para a prestação dos serviços de armazenamento/operação em datacenter (Infraestrutura), mediante a comprovação de que o equipamento do subcontratado possui no mínimo as qualificações técnicas necessárias para o perfeito funcionamento, e após prévio e expresso aceite da CONTRATANTE.

21.2. A subcontratação deverá ser limitada a 5% do valor total anual contratado.

22 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto é prestação de serviço e a em caso de inadimplemento não haverá pagamento.

23 VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, e por tratar-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite estabelecido no Artigo 412 do Decreto Estadual 10.086/2022.

24 DO REAJUSTAMENTO.

24.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação (apurado pelo IPEA).

24.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

24.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

24.3. O índice de reajuste aplicado será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

24.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

24.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 39 de 57)

Fonte de Recursos:100;
Programa de Trabalho: 6030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde;
Elemento de Despesa: 390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela compilação

(assinatura eletrônica)
Vera Regina Giebmeyer
Promotora de Execução
AATI/SESA/DAV

Ciente e de acordo

(assinatura eletrônica)
Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde
DAV/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 40 de 57)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 41 de 57)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovação de experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares, para um quantitativo equivalente a no mínimo 579.874 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro) pessoas/ habitantes na Base de Dados, que correspondem a 5% da população do Estado (IBGE/2021).

1.5.2 Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de atestados para comprovação do mínimo estipulado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 42 de 57)

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 43 de 57)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CAPAZ DE AUXILIAR GESTORES E PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PROCESSOS EM SAÚDE POR MEIO DA EXIBIÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE ESTRATÉGICOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS COMPONENTES DESTES INDICADORES EM SUA MAIORIA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMPONENTE DE PAGAMENTO VARIÁVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO, SUPORTE E AUXÍLIO QUALIFICADO À INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA PLATAFORMA PARA GERAÇÃO DE AÇÕES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES DO ESTADO.**

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 44 de 57)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 45 de 57)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 46 de 57)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DAV/SESA
Local de Prestação dos Serviços: Secretaria de Estado da Saúde, DAV e NII Logradouro Rua Piquiri, 170 CEP 80230-140, Cidade Curitiba PR A/C do Sr. Maria Goretti David Lopes e Sidneya Marques dav.sesa@sesa.pr.gov.br
Telefone: 41 3330 4000
Horário de Funcionamento: 09:00/12:00 14:00/17:30 horas

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 47 de 57)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 257/2023 (protocolo n.º 19.453.381-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

serviços continuados de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (TIC) DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CAPAZ DE AUXILIAR GESTORES E PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE PROCESSOS EM SAÚDE POR MEIO DA EXIBIÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE ESTRATÉGICOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS COMPONENTES DESTES INDICADORES EM SUA MAIORIA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO AOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMPONENTE DE PAGAMENTO VARIÁVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO, SUPORTE E AUXÍLIO QUALIFICADO À INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA PLATAFORMA PARA GERAÇÃO DE AÇÕES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES DO ESTADO,** conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19.453.381-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços globais mensais apropriados pelos valores unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor por Item	VALOR (R\$)	
					MENSAL	ANUAL
1	Locação da Licença de uso mensal de Solução Tecnológica (TIC) de Inteligência em Saúde Pública, a ser disponibilizado a SESA, Regionais de Saúde, bem	MÊS	12			

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 48 de 57)

	como aos 399 Municípios do Estado					
2	Suporte Técnico e Manutenção	MÊS	12			
3	Treinamento	HORA	200		-	
VALOR GLOBAL MÁXIMO CRITÉRIO DA DISPUTA (R\$)						

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI) apurado pelo IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses”;

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 49 de 57)

6.3 Os serviços serão prestados na Secretária de Estado da Saúde do Paraná conforme **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760.10301036.030;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6030;

Elemento de Despesa: 3390.4000;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 50 de 57)

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 51 de 57)

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato e consiste no fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs para manter a Solução permanentemente atualizada, incluindo o fornecimento de manuais, boletins técnicos e informativos das funcionalidades implementadas e dos procedimentos de instalação, em língua portuguesa do Brasil, que assegurem a plena utilização dos produtos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

10.1.22 Deverá se responsabilizar durante toda a vigência do contrato, exclusivamente pela configuração do E-SUS APS das Secretarias Municipais de Saúde dos 399 Municípios do Estado, para a transferência online para a nuvem da CONTRATADA, utilizando o mecanismo nativo deste, sem a necessidade de instalação de software adicional e sem acesso direto a Base de Dados E-SUS da CONTRATANTE bem como de seus Municípios.

10.1.23 Atualizações de versão de e-SUS APS, problemas de disponibilidade ou falhas no funcionamento do mesmo, bem como requisitos de conectividade (infraestrutura local) são de responsabilidade exclusiva de cada Município.

10.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura (Servidores de Aplicação, Banco de Dados, conectividade) necessária para o perfeito funcionamento do Sistema, conforme descrito no Infraestrutura.

10.2 São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 52 de 57)

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.1.12 Disponibilizar acesso ao e-SUS de cada Município, conforme exigência disposta no item 3 da tabela de Características Técnicas, após adesão ao projeto pelos Municípios sequencialmente.

10.1.13 Nomear o Gestor e Fiscal (is) do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.1.14 Acompanhar a execução dos serviços tomados, através da atuação do Gestor e do Fiscal do contrato, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

10.1.15 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;

10.1.16 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 53 de 57)

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 54 de 57)

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto relativo aos serviços de armazenamento/operação em datacenter (Infraestrutura), mediante a comprovação de que o equipamento do subcontratado possui no mínimo as qualificações técnicas necessárias para o perfeito funcionamento, e após prévio e expresso aceite da CONTRATANTE, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 55 de 57)

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 56 de 57)

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Protocolo nº 19.453.381-0 – Pregão Eletrônico nº 257/2023 – EDITAL (página 57 de 57)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal